

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**LEI Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

SECRETARIA DE GOVERNO

**Lei nº 416, de 30 de setembro de 2019.**

.Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.917,87 (cento e trinta mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), destinado à cobertura de despesas com auxílio financeiro a pessoas físicas, para apoio às atividades esportivas locais, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
20.010	Fundo Municipal de Saúde	
20.010.10	Saúde	
20.010.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.302.0015	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	
20.010.10.302.0015.1115	Construção de Academia de Saúde	
449051.00	Obras e Instalações	130.917,87
<b>Fonte</b>	<b>1211</b>	

Art. 2º Constituem recursos para abertura deste crédito, decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 30 de setembro de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**03E34763

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2019. Edição 2116  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>